

## Advertência Disciplinar

Pelo presente instrumento de **advertência disciplinar**, de um lado a Empresa **Petroecol Soluções Ambientais Ltda**, CEP:17023-013, inscrita no CNPJ sob nº 04.744.853/0001-99 neste ato Representado pelo (a) Senhor (a) **Fernanda Shimizu**, no final assinado, doravante denominada simplesmente "EMPRESA" e de outro lado Alexandre Mariano Yanaba ,admitido pela empresa, exercendo a função de Vendedor Externo, do R.G nº 34.824.640-7, e Carteira Nacional de Habilitação 04741491563, Categoria AB, com validade até 18/01/2026, doravante denominado (a) "FUNCIONÁRIO", viemos através desta aplicar a pena de advertência, pela(s) falta(s) ou impunidade(s) abaixo discriminadas:

O FUNCIONÁRIO descumpriu as regras de utilização do veículo COURIER PLACA ETG 8162 no dia 21/09/2022 transitando **NO ACOSTAMENTO DA RODOVIA CEZARIO JOSÉ DE CASTILHO SENTIDO BAURU AREALVA**, Base legal.

Esperamos, pois, que V.Sa. no futuro procure evitar a reincidência, para que não tenhamos de tomar medidas de maior rigor, conforme nos é facultado pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Fernanda shimizu

Financeiro

Assinatura do Empregado

BAURU.28 DE SETEMBRO DE 2022.